

A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E O ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

Ana Luiza Barcelos Ribeiro
analuizabarcelos32@yahoo.com.br

Bianka Pires André

RESUMO

A inclusão tem sido um tema muito propagado nos últimos anos, mas ainda há muito a ser realizado para a mesma ocorra de forma significativa. Este trabalho se propõe a perceber como o processo de inclusão de alunos com deficiência auditiva pode ser favorecido com o apoio do atendimento educacional especializado em sala de recursos. Para o alcance do objetivo, a metodologia utilizada foi de uma abordagem qualitativa, no qual recorreremos como fonte para coleta de dados a pesquisa bibliográfica. Partindo da definição de inclusão, definição de deficiência auditiva e surdez, bem como suas classificações, discorreremos sobre o atendimento em sala de recursos e como se dá esse tipo de atendimento especificamente no caso da deficiência auditiva. Percebeu-se que o atendimento educacional especializado vai além do ensino de libras e de língua portuguesa a um aluno com deficiência auditiva, sendo assim essencial no processo de ensino aprendizagem. Vários teóricos têm abordado o tema inclusão escolar, assim como a legislação educacional a tem colocado em foco nos últimos anos, objetivando uma prática igualitária a todos os alunos, não se limita apenas à inclusão de alunos com deficiência, mas de todos os alunos independentemente de cor, credo ou raça.

Palavras-Chave: Sala de recursos. Inclusão. Deficiência auditiva.

1. Considerações iniciais

A educação inclusiva tem sido discutida no âmbito nacional e internacional por meio de leis e decretos que se posicionam sobre o acesso e a permanência dos alunos com deficiência na rede regular de ensino.

A característica especial do presente trabalho é analisar o processo de inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva, verificando como o atendimento educacional especializado age como um facilitador desse processo inclusivo.

Para a realização deste foi necessário a divisão em partes, em que

na primeira conceituamos a inclusão escolar. Em seguida foi feito um breve apanhado da legislação no que diz respeito ao assunto. Em um terceiro momento esclarecemos a questão da nomenclatura deficiência auditiva e surdez, suas características e especificidades. Em um quarto momento foi explanado sobre o atendimento educacional especializado até tratarmos especificamente do atendimento surdos e deficientes auditivos, incluindo as modalidades de ensino e suas possibilidades.

2. Inclusão escolar

Vários teóricos têm abordado o tema inclusão escolar, assim como a legislação educacional a tem colocado em foco nos últimos anos, objetivando uma prática igualitária a todos os alunos, não se limita apenas à inclusão de alunos com deficiência, mas de todos os alunos independentemente de cor, credo ou raça. Diante deste pensamento Gabrielle Mader (1997) propõe que:

Inclusão é o termo que se encontrou para definir uma sociedade que considera todos os seus membros cidadãos legítimos. Uma sociedade em que há a inclusão é uma sociedade em que existe justiça social, em que cada membro tem seus direitos garantidos e em que sejam aceitas as diferenças entre as pessoas como algo normal. (MADER, 1997, p. 17)

Entender a especificidade de cada um, suas diferenças, faz com que ocorra o que deveria ser comum, o que deveria ser inerente ao ser humano, visto que não há pessoas iguais seja fisicamente ou na forma pensar, falar ou agir. Se faz necessário leis que façam os seres humanos se tornarem mais humanos, se aceitarem como são.

Maria Teresa Égler Mantoan (2011), citando Santos (1999): “temos o direito a igualdade, quando a diferença nos inferioriza, e direito a diferença, quando a igualdade nos descaracteriza” nos diz que temos o dever de oferecer escola comum a todos os alunos, pois a escola especial os inferioriza, discrimina, limita, exclui, mas também de garantir-lhes um atendimento educacional especializado paralelo, complementar de preferência na escola, para que não sejam desconsideradas as especificidades de alguns aprendizes, quando apresentam alguma deficiência.

Assim é oferecido ao educando o direito a igualdade, pois estão inseridos na rede regular, participando de forma significativa do processo de aprendizagem, bem como é atendida a sua especificidade, estimulando as suas potencialidades com o atendimento educacional especializado.

Neste momento iremos refletir apenas sobre a inclusão escolar e para tal utilizaremos a definição proposta por Susan Stainback e Willian Stainback (1999):

O objetivo da inclusão nas escolas é criar um mundo em que todas as pessoas se reconheçam e se apoiem mutuamente, e esse objetivo não é atingido por nenhuma falsa ideia de homogeneidade e em nome da inclusão. Ao contrário, precisamos observar cuidadosamente a maneira como as escolas têm caracteristicamente se organizado em torno das diferenças individuais e como desenvolveram outras alternativas. (STAINBACK & STAINBACK, 1999, p. 408)

Não há como pensar em uma homogeneização dos alunos, todos possuem especificidades que devem ser levadas em consideração, cada qual com seu tempo em relação ao processo de aprendizagem, apenas ao respeitar as individualidades de cada um e trabalhar de forma a atender a todos indiscriminadamente que o processo de inclusão será efetivo.

3. *Inclusão escolar e a legislação*

Ao observar o contexto histórico que estamos vivenciando percebemos uma mudança gradativa no ponto de educacional e legislativo, propostas nacionais e internacionais que vem de encontro a uma mudança paradigmática.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que se tornou um referencial ético, apesar de não se constituir como lei, este documento garante a educação de todos e a partir dela foi pensada e promulgada a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

Na Lei de Diretrizes e Bases nº 4.024 de 1961 em seu artigo 88 tangia quanto ao direito dos excepcionais à educação que os mesmos deveriam ser integrados à sociedade e para isso o ensino deveria ocorrer no sistema geral de ensino. A Lei 5.692 de 1971 dispõe sobre o tratamento especial à alunos com deficiência física ou mental, bem como os superdotados.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 prevê como obrigatório o ensino fundamental a todos os alunos. Enquanto que neste mesmo artigo relata sobre o atendimento educacional especializado como preferencial, sendo facultativa ao aluno ou aos seus responsáveis.

O atendimento educacional especializado não é obrigatório aos

alunos com deficiência, assim como qualquer outro tipo de apoio seja clínico ou educacional, também não pode ser considerado como uma condição para o acesso do aluno a rede regular. É um direito do aluno ter esse tipo de atendimento se houver necessidade. Especificamente no caso da deficiência auditiva seria ideal o trabalho conjunto a um intérprete em sala de aula e um trabalho à parte, de preferência no contra turno para que não dificulte ou impossibilite as atividades realizadas em sala de aula, este atendimento seria realizado para a aprendizagem da língua portuguesa (visto que é a segunda língua do deficiente auditivo).

Em 1989 a convenção sobre os direitos da criança versa sobre a não discriminação da mesma, seu interesse e a sua opinião. Em 1990 a Conferência Mundial de Educação para todos a fim de universalizar o acesso à educação. Ainda em 1990 foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Em 1993 foi elaborado o Plano Decenal de Educação para Todos para cumprir as metas da Conferência Mundial de Educação para Todos. Foi na Conferência Mundial sobre as Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade, em 1994, que se deu origem a Declaração de Salamanca grande marca da educação inclusiva.

A Declaração de Salamanca (1994) é um dos principais marcos da educação inclusiva propondo o direito de todos a educação; o respeito às características individuais, aos interesses, indicando a escola regular, combatendo as ações discriminatórias. Ainda em 1994 foi elaborada a Política Nacional de Educação Especial que orienta o processo de integração instrucional e também foi promulgada a Portaria nº 1793 que dispõe sobre a complementação dos currículos de formação docentes e dos profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais (como eram chamados na época), recomendava-se a inclusão da disciplina: “Aspectos Ético-Político-Educacionais da Normalização e Integração da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais” nos cursos de pedagogia, psicologia e todas as licenciaturas.

O que regulamenta o sistema educacional brasileiro nos dias atuais é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394 de 1996) que em seu capítulo V versa especificamente sobre a educação especial, no artigo 58 trata que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para os alunos portadores de necessidades especiais. Versa ainda sobre o atendimento educacional especializado que acontecerá na rede regular para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. Em 1999 foi promulgado o decreto nº

3298: Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, tem como objetivo assegurar o pleno exercício dos direitos dos indivíduos e sociais da pessoa com deficiência. Em Montreal, em 2001, foi realizado Congresso Internacional “Sociedade Inclusiva” que gerou a Declaração Internacional de Montreal sobre a inclusão que versa sobre o acesso igualitário a todos os espaços.

Foi homologada em 2001 a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação onde foi instituído as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, garantindo por meios legais a inclusão dos alunos especiais em toda a educação básica.

Em 24 de abril de 2002 foi reconhecida a língua brasileira de sinais (libras), a partir da Lei 10.436, como meio de expressão e comunicação, sendo garantidas as formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão. A disciplina de libras passa a ser parte integrante do currículo de pedagogia, de fonoaudiologia e das licenciaturas. A formação e certificação do intérprete de libras, bem como o ensino da língua portuguesa como segunda língua em 2005 com o decreto nº 5.626. Este mesmo decreto prevê a organização de turmas bilíngues, com alunos surdos e ouvintes onde as duas línguas (língua portuguesa e libras) são utilizadas no mesmo espaço educacional.

4. Definição e diferenciação de deficiência auditiva e surdez

O termo deficiente de acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, com interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Quanto a utilização do termo deficiente auditivo o artigo 4º da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência dispõe das categorias as quais as pessoas com deficiência se enquadram, assim a pessoa com deficiência auditiva é aquela que possui uma perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Em relação à forma como nos dirigimos a pessoa com deficiência auditiva gera muitas dúvidas e a cerca disso Romeu Kazumi Sassaki (2002) nos diz que:

A origem dessa diversidade de preferências está no grau da audição afetada. Tecnicamente, consideramos a deficiência auditiva como sendo a categoria maior, dentro da qual encontramos diversos graus de perda auditiva, variando da surdez leve (25 a 40 db) à anacusia e tendo como níveis intermediários a surdez moderada (41 a 55 db), a surdez acentuada (56 a 70 db), a surdez severa (71 a 90 db) e a surdez profunda (acima de 91 db). Portanto, oficialmente, “deficiência auditiva” e “surdez” significam a mesma coisa. (Inciso II do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/89. (SASSAKI, 2002, p. 7)

Ao se auto denominar surda a pessoa vai além de uma questão de nomenclatura, para eles é uma questão cultural, uma questão de identidade, de pertencimento a uma comunidade surda, sobre isso Costa e Reis (2009) nos mostram que:

Podemos definir uma pessoa surda como aquela que vivencia um déficit de audição que o impede de adquirir, de maneira natural, a língua oral/auditiva usada pela comunidade majoritária e que constrói sua identidade calcada principalmente nesta diferença, utilizando-se de estratégias cognitivas e de manifestações comportamentais e culturais diferentes da maioria das pessoas que ouvem. (COSTA & REIS, 2009, p. 20, *apud* SILVA, 2009, p. 15)

A identidade surda é calcada em cima da diferença, não há uma busca pela homogeneidade, ou por uma adequação social, assim a utilização da nomenclatura deficiente auditivo ou surdo depende da forma como a pessoa deseja ser tratada, vai além de um termo ou nome, é algo significativo próprio da identidade de cada indivíduo e de sua cultura.

Por meio do audiômetro realiza-se alguns testes a fim de que se tenha uma classificação da surdez dependendo do grau de comprometimento, o livro *Saberes e Práticas da Inclusão*, disponibilizado pelo MEC nos mostra a classificação abaixo:

Audição normal - de 0 15 dB

Surdez leve – de 16 a 40 dB. Nesse caso a pessoa pode apresentar dificuldade para ouvir o som do tic-tac do relógio, ou mesmo uma conversação silenciosa (cochicho).

Surdez moderada – de 41 a 55 dB. Com esse grau de perda auditiva a pessoa pode apresentar alguma dificuldade para ouvir uma voz fraca ou o canto de um pássaro.

Surdez acentuada – de 56 a 70 dB. Com esse grau de perda auditiva a pessoa poderá ter alguma dificuldade para ouvir uma conversação normal.

Surdez severa – de 71 a 90 dB. Nesse caso a pessoa poderá ter dificuldades para ouvir o telefone tocando ou ruídos das máquinas de escrever num escritório.

Surdez profunda – acima de 91 dB. Nesse caso a pessoa poderá ter difi-

culdade para ouvir o ruído de caminhão, de discoteca, de uma máquina de ser-rar madeira ou, ainda, o ruído de um avião decolando.

A surdez pode ser, ainda, classificada como unilateral, quando se apresenta em apenas um ouvido e bilateral, quando acomete ambos ouvidos.

Ainda neste livro pode-se verificar a relação entre o grau de comprometimento e o desenvolvimento infantil:

Surdez leve: a criança é capaz de perceber os sons da fala; adquire e desenvolve a linguagem oral espontaneamente; o problema geralmente é tardiamente descoberto; dificilmente se coloca o aparelho de amplificação porque a audição é muito próxima do normal.

Surdez moderada: a criança pode demorar um pouco para desenvolver a fala e linguagem; apresenta alterações articulatórias (trocas na fala) por não perceber todos os sons com clareza; tem dificuldade em perceber a fala em ambientes ruidosos; são crianças desatentas e com dificuldade no aprendizado da leitura e escrita.

Surdez severa: a criança terá dificuldades em adquirir a fala e linguagem espontaneamente; poderá adquirir vocabulário do contexto familiar; existe a necessidade do uso de aparelho de amplificação e acompanhamento especializado.

Surdez profunda: a criança dificilmente desenvolverá a linguagem oral espontaneamente; só responde auditivamente a sons muito intensos como: bombas, trovão, motor de carro e avião; frequentemente utiliza a leitura orofacial; necessita fazer uso de aparelho de amplificação e/ou implante coclear, bem como de acompanhamento especializado.

Diante dessas colocações podemos perceber a importância da classificação da surdez, para a realização de um trabalho conjunto com a família, de atividades que possibilitem o melhor desenvolvimento da criança, atividades que envolvam estimulação e aprendizagem para isso se faz necessário uma escola que seja verdadeiramente inclusiva e para Dorziat (1998):

A inclusão significa ir além do ingresso de alunos com deficiência na escola, significa estar atento para promover movimentos pedagógicos curriculares na escola que envolvam todos os alunos, não como massa homogênea, mas como possuidores de histórias próprias, percepções particulares, enfim com peculiaridades que os fazem únicos. E, dentre muitas peculiaridades existentes, está a das pessoas Surdas, que desenvolveram ao longo de suas vidas estratégias visuais gestuais de apreensão e de expressão do mundo, constituindo o que se passou a denominar de Cultura Surda. (DORZIAT, 1998, *apud* PINTO, 2001, p. 136)

Apenas receber os alunos com deficiência na escola, sem que a mesma esteja preparada para isto, seria uma regressão ao tempo da integração, deve haver preparo (conhecimento de libras ou das metodologias

de comunicação de acordo com a escolha dos pais ou responsáveis), e principalmente respeito e desejo, respeito às especificidades de toda a comunidade escolar, pois não é apenas o aluno com deficiência que pode aprender de forma diferenciada, mas todos os alunos possuem diferenças e necessidades específicas, desejo de fazer a inclusão, de se aprofundar na heterogeneidade que cada dia mais cresce em nossa sociedade.

5. *Compreendendo o atendimento educacional especializado e a sala de recursos*

A Lei de Diretrizes e Bases 9394 de 1996 dispõe sobre o atendimento educacional especializado:

Art. 4º, III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 58, § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela da educação especial.

Eugênia Augusta Gonzaga Fávero (2011, p. 19) nos diz que o atendimento educacional especializado vem sendo visto e executado de duas maneiras, bastante distintas: A primeira baseia-se na organização de escolas separadas, chamadas de especiais ou especializadas, voltadas apenas para pessoas com deficiência, que às vezes substituem totalmente a escola comum. A segunda maneira de executar o ensino especializado é a que vem sendo bastante propagada pelos que defendem a inclusão escolar, ou seja, a frequência a um mesmo ambiente por alunos com ou sem deficiência, dentre outras características.

Evidenciamos que o atendimento educacional especializado (AEE) objetivado em nosso trabalho é a segunda maneira colocada por Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, onde todos os alunos independentemente de suas limitações ou diferenças dividiriam o mesmo espaço e também as mesmas experiências de aprendizagem, sendo o AEE realizado como apoio educacional, garantindo assim o direito de acesso à educação à todos, lembrando ainda que o processo inclusivo é favorável não apenas para os alunos com deficiência, mas para a formação humana do aluno.

Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, no art. 1º, estabelece que os sistemas de ensino devem matricular os alunos público alvo da educação especial nas classes

comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

De acordo com essas diretrizes, no art. 5º, o AEE é realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns. A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais em articulação com os demais professores do ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais, conforme disposto no art. 9º.

O art. 10º nos fala que - salas de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos para que ocorra o Atendimento Educacional Especializado.

6. *O atendimento educacional especializado e os alunos com deficiência auditiva*

O processo de ensino aprendizagem da criança com deficiência auditiva é diferenciado e está muito ligada a comunicação escolhida pelos pais que determina assim a tendência educacional a ser utilizada.

Quanto as tendências subjacentes a educação das pessoas com surdez Mirlene Ferreira Macedo Damázio (2007) nos diz que existem três tendências: a oralista, a comunicação total e a abordagem por meio do bilinguismo.

As escolas comuns ou especiais, visam à capacitação da pessoa com surdez para que possa utilizar a língua da comunidade ouvinte na modalidade oral, como única possibilidade linguística, de modo que seja possível o uso da voz e da leitura labial, tanto na vida social, como na escola.

A comunicação total considera as características da pessoa com surdez utilizando todo e qualquer recurso possível para a comunicação, a fim de potencializar as interações sociais, considerando as áreas cognitivas, linguísticas e afetivas dos alunos.

A abordagem educacional por meio do bilinguismo visa capacitar a pessoa com surdez para a utilização de duas línguas no cotidiano escolar e na vida social, quais sejam: a Língua de Sinais e a língua da comunidade ouvinte. (DAMÁZIO, 2007, p. 19)

O oralismo e a comunicação total negam a utilização da língua de sinais, negando também a identidade, a cultura surda, bem como a língua que é natural do surdo, numa tentativa de homogeneização dos alunos, essas tendências educacionais tem falhado legitimando o fracasso escolar.

Em respeito a identidade surda e a sua cultura, bem como ser a possibilidade de mais sucesso escolar por parte do aluno, o bilinguismo tem sido a modalidade mais utilizada para o ensino de pessoas com deficiência auditiva.

No que diz respeito à inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, Luísa de Marillac Xavier dos Passos Pantoja e Maria Teresa Égler Mantoan (2007) nos dizem:

(...) A escola deve providenciar um instrutor de LIBRAS (de preferência surdo) para os alunos que ainda não aprenderam a língua e cujos pais tenham optado pelo seu uso. Obedecendo aos princípios inclusivos, a aprendizagem da LIBRAS deve acontecer preferencialmente na sala de aula desse aluno e oferecida a todos os demais colegas e ao professor, para que se possa haver comunicação entre todos. (FÁVERO, PANTOJA & MANTOAN, 2007, p. 39)

Para que ocorra a aprendizagem da libras para o aluno que os pais optaram pela utilização da mesma é necessário que todos os alunos, professores e funcionários da escola aprendam libras pois a inclusão não ocorre apenas em sala de aula, mas desde a recepção no portão da escola, para que o aluno se sinta pertencente aquela unidade de ensino. Não é apenas a utilização da libras que garantirá o processo de ensino aprendizagem significativo, é necessário haver uma escola preparada para estimular esse aluno em suas capacidades e em todos os sentidos. Quanto ao instrutor de libras ser preferencialmente surdo é por uma questão de aproximação da cultura e da identidade surda por parte do aluno e também por ele ser nato nesta língua.

O trabalho pedagógico realizado pelo atendimento educacional especializado é dividido em três momentos como explica Mirlene Ferreira Macedo Damázio (2007):

- Momento do atendimento educacional especializado em libras na escola comum, em que todos os conhecimentos dos diferentes conteúdos curriculares, são explicados nessa língua por um professor, sendo o mesmo preferencialmente surdo. Este trabalho é realizado todos os dias, e destina-se a pessoa com surdez.
- Momento do atendimento educacional especializado para o ensino de libras na escola comum, no qual os alunos com surdez terão aula de LIBRAS, favorecendo o conhecimento e a aquisição principalmente de termos científicos. Este tra-

balho é realizado pelo professor e / ou instrutor de LIBRAS (preferencialmente surdo), de acordo com o estágio de desenvolvimento da Língua de Sinais em que o aluno se encontra.

- Momento do atendimento educacional especializado para o ensino da língua portuguesa, no qual são trabalhadas as especificidades dessa língua para pessoas com surdez, á parte das aulas da turma comum, por uma professora de língua portuguesa, graduada nesta área preferencialmente. O atendimento deve ser planejado a partir do diagnóstico do conhecimento que o aluno tem a respeito da língua portuguesa. (DAMÁZIO, 2007, p. 35)

O trabalho pedagógico neste contexto depende de um trabalho conjunto de diversos profissionais como o professor da classe regular, o instrutor de libras, o intérprete que atua em sala de aula regular e o professor de língua portuguesa em um período adicional de horas para que o atendimento ocorra e ocorra o processo de ensino aprendizagem.

Quanto a isso as autoras Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, Luísa de Marillac Xavier dos Passos Pantoja e Maria Teresa Égler Mantoan (2007) afirmam ainda:

Viabilizar turmas ou escolas comuns abertas a alunos surdos e ouvintes, onde as línguas de instrução sejam a língua portuguesa e libras. É necessário que um professor de português e o professor de atendimento educacional especializado em libras trabalhem em parceria com o professor de sala de aula, para que o aprendizado do português escrito e de libras por esses alunos sejam contextualizados. Esses aprendizados devem acontecer em ambientes específicos para alunos surdos, constituindo um atendimento educacional especializado. (FÁVERO, PANTOJA & MANTOAN, 2007, p. 39)

Um ambiente favorável para o ensino aprendizagem de uma criança com deficiência auditiva é um ambiente bilíngue, onde o companheirismo e a contribuição devem ser de todos que direta ou indiretamente atuam com este aluno. Os recursos e materiais, principalmente os visuais, devem estar presentes neste ambiente.

7. Considerações finais

As reflexões acerca do tema não se limitam ao explanado acima, mas pode-se verificar que o atendimento educacional especializado é imprescindível no processo de ensino aprendizagem da criança com deficiência auditiva, o atendimento vai além do ensino de libras ou de língua portuguesa, mas possibilita a comunicação entre pessoas (surdas e ouvintes), a comunicação escrita, a comunicação que deveria ser humana que é a empatia, e essa será a verdadeira inclusão, quando todos (alunos e pro-

fessores) se colocarem no lugar do outro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988.

_____. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre as necessidades educativas especiais*. Brasília: CORDE, 1994.

_____. *Decreto nº 6.571/2008*. Brasília: Senado, 2008.

_____. *Lei de diretrizes e bases da educação nacional 9394/96*. São Paulo: Saraiva, 1996.

_____. *Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos*. 2. ed. Coordenação geral: SEESP/MEC. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

_____. *Resolução CNE/CEB nº 4/2009*. Brasília: Senado, 2009.

CORRÊA, Maria Ângela Monteiro. *Educação especial: livro didático do curso de pedagogia*. Rio de Janeiro: CEDERJ, 2008.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. *Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez*. São Paulo: MEC / SEESP, 2007.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. Alunos com deficiência e seu direito à educação. Trata-se de uma educação especial? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. (Org.). *O desafio das diferenças nas escolas*. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____; PANTOJA, Luísa de Marillac Xavier dos Passos; MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas*. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

MADER, Gabrielle. Integração da pessoa portadora de deficiência: a vivência de um novo paradigma. In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. (Org.). *A integração de pessoas com deficiência*. São Paulo: Memnon, 1997.

PINTO, Patrícia Luiza Ferreira. Identidade cultural surda na diversidade brasileira. *Revista Espaço*, dez 2001.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

SASSAKI, Romeu Kazumi. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. In: *Revista Nacional de Reabilitação*, ano V, n. 24, jan./fev. 2002, p. 6-9.

SILVA, Sandra Maria Gonçalves Fernandes da. *Classes Bilíngues para alunos surdos em escolas inclusivas: modelo de referência em Pernambuco*. 2009. Monografia – (Curso de Especialização). Faculdade de Santa Helena, Recife.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, Willian. (Orgs.). *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.